

**ATA N.º 3/2020
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 30 DE JANEIRO DE 2020**

-----Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e oito do mês de janeiro de 2020 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e seis cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um euros e noventa cêntimos;-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** –-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----O Senhor Presidente tomou a palavra para prestar algumas informações aos Senhores Vereadores:-----

-----“A Semana da Educação” terá lugar nos dias 02 a 04 de junho em Serro Ventoso.--

-----“O Festival Viver” será realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro na vila do Juncal.-----

-----Que nessa semana manteve uma reunião de trabalho com a Senhora Secretária de Estado da Educação, Dra. Susana Amador, onde esteve com a vereadora da Educação, Dra. Telma Cruz, que teve como principal assunto em debate o estado de degradação e consequente necessidade de obras na Escola C+S de Porto de Mós. Aquela governante ficou de apresentar uma proposta, que poderá passar por uma parceria/protocolo entre o Ministério da Educação e o Município, modelo já implantado em outras escolas similares do país. No âmbito desta reunião foi ainda abordada a necessidade de se estabelecer um protocolo de modo a executar os trabalhos no pavilhão da Escola de Mira de Aire e que foi o projeto vencedor no âmbito da 2.ª edição do “Orçamento Participativo de Porto de Mós”.-----

-----Estiveram no concelho representantes da ARSC – Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. para avaliar a situação do Centro de Saúde de Mira de Aire e o projeto de ampliação e remodelação do Centro de Saúde de Pedreiras, informando que o projeto do Centro

de Saúde de Mira de Aire foi validado por aquela equipa técnica e que o projeto do Centro de Saúde de Pedreiras, depois de várias etapas e intervenientes, está no ACES para que seja emitido o respetivo parecer técnico. -----

-----Os Serviços do Município estão a levar a efeito o despejo duma moradia, em Mira de Aire, por ordem do Tribunal Judicial competente. Informou ainda que já foram depositados no aterro sanitário cerca de 100 toneladas de lixo retiradas da referida habitação o que bem demonstra a situação em que viviam as pessoas naquele local e que denota alguns problemas psicossociológicos dos habitantes referenciados. -----

-----No próximo dia 14 de fevereiro uma representação da CIM Região de Leiria irá reunir com o Ministério das Infraestruturas e Habitação, em que os assuntos em agenda serão a questão da localização do aeroporto civil na Base Aérea de Monte Real e a requalificação e eletrificação da linha férrea do Oeste. -----

-----Está a ser desenvolvido um procedimento tendente a automatizar todo o sistema de abastecimento de água a Mira de Aire, que implica algum investimento, nomeadamente mudança de contadores e outros trabalhos e que, acredita ajudará a monitorizar a água que é fornecida pela EPAL e que se consubstanciar dum grande encargo para o Município. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para afirmar que o trabalho da melhoria da rede em Mira de Aire no sentido de reduzir as perdas de água não é de agora, já vinha sendo feito trabalho no passado nesse sentido. -----

-----Relativamente à situação apontado para o pagamento de consumos mínimos à EPAL está relacionada com a baixa de população de Mira de Aire e encerramento de indústrias com grandes consumos deste líquido, entendendo ainda que se poderá aproveitar o contrato com aquela empresa fornecedora em alta, para poder abastecer outras partes do concelho, eventualmente investimento em tubagem para o efeito. -----

-----De seguida referiu-se à rotunda construída pela Junta de Freguesia local em Alcária, tendo dito que já lá passou outra vez e está tudo igual e que aquela obra deve ser retificada, sendo a Junta de Freguesia a dona da obra nada obstará a que o Município dê o seu apoio técnico e eventualmente outro, no sentido de repor aquela situação. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Relativamente ao consumo de água em Mira de Aire de 2019 em relação a 2018 houve uma redução muito significativa decorrente da substituição de tubagens inseridas nas obras de saneamento ali realizadas no ano transato. Só na rutura duma tubagem prevê-se que se estavam a perder 900 m³ de água por dia e já há muito tempo.-----

-----Informou também que o consumo tem vindo a decrescer pelas razões apontadas pelo Vereador Rui Marto. -----

-----A partir da água da EPAL já estão a ser abastecidas quatro freguesias – Além de Mira de Aire, Alvados/Alcária, Alqueidão da Serra e parte de S. Bento. Informou que é objetivo do executivo estender a conduta de Alcária até ao Figueiredo de modo a ser possível, a partir dali abastecer todo o concelho, havendo já uma estimativa para tal investimento que rondará os duzentos e cinquenta mil euros, ficando tal situação para reserva no caso de alguma catástrofe ou equivalente. -----

-----No que se refere à rotunda de Alcária, informou que já se deslocaram ao local, os Vereadores Marco Lopes e Eduardo Amaral para aferir as soluções a tomar, sendo que afirmou toda a responsabilidade do construído é da Freguesia que não executou a implantação de acordo com o plano desenhado por técnicos do Município, mas que não obstante, o Município estará sempre disponível para encontrar soluções para o efeito. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa**-----

-----**1. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2020- 2021 - PARA CONHECIMENTO:**-----

-----**1.1 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2020** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**1.2. 1.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2020** - A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**1.3. 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020** - A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**2. PEDIDO DE ADESÃO DO PROTOCOLO ENTRE A AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL** – Deliberado aprovar o Protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**3. CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DO RAMO CULTURAL REDE CULTURA 2027 – LEIRIA – COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara no seguinte teor:-----

-----“A fim de ser apreciada em reunião de Câmara submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----1. Um dos aspetos salientes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, reflete-se nas importantes atribuições municipais no domínio cultural, nomeadamente as que se retiram do artigo 23.º, n.º 2, al. e) da referida lei.-----

-----2. É hoje inquestionável a importância das atividades de índole cultural, quer para o crescimento económico, quer para o desenvolvimento sustentado da sociedade, não sendo menos verdade que o sucesso das iniciativas a levar a efeito pelas organizações de natureza pública ou privada deve ser potenciado através da criação de alianças estratégicas de cooperação.-----

-----3. No prosseguimento de tais atribuições, exige-se dos municípios um esforço acentuado, quer ao nível da gestão, quer ao nível organizacional, suscetível de proporcionar ganhos de economia, eficiência e eficácia.-----

-----4. Com tal objetivo, os representantes dos municípios constantes do manifesto em **ANEXO** pretendem continuar a afirmar o seu território como um polo de dinamização da oferta de serviços públicos - principalmente no que toca ao desenvolvimento cultural - e neste âmbito pretendem desenvolver a sua ação para o bem-estar das populações que servem, oferecendo-lhes o melhor desenvolvimento cultural, social e económico possível.-----

-----5. Nesta linha de entendimento, foram equacionadas novas formas de gestão municipal conjunta no âmbito da educação pública, cultural e recreativa, plasmadas em manifesto subscrito em 22 de fevereiro de 2019, documento pelo qual foi criada a REDE CULTURA 2027.-----

-----6. Com essa rede, pretende-se essencialmente a promoção da partilha de criações e recursos artísticos e culturais no território abrangido pelos municípios subscritores, visando-se ainda, como fim ulterior, a preparação da candidatura da cidade de Leiria a Capital Europeia da Cultura, em 2027, através de uma estrutura com um quadro colaborativo mais amplo.-----

-----7. A estratégia de exploração dos municípios e outras entidades subscritoras do referido manifesto baseia-se na pretensão de ser desenvolvido outro ritmo de gestão na atividade cultural, através de um modelo assente no desempenho de interesse público por entidade

especializada, com uma gestão mais eficiente, menos onerosa e com ganhos de escala e de gama.-----

-----8. Os valores da universalidade e da qualidade do serviço, da autossustentabilidade e da proteção dos valores culturais, bem como da racionalidade económica crêm-se bem defendidos com a criação e constituição de uma cooperativa de interesse público, também designada por régies cooperativa, moldura retirada da comparação com outros modelos associativos ou participativos e cuja valia se encontra demonstrada em estudo técnico fundamentada e independente que se junta em **ANEXO**.-----

-----9. A satisfação de necessidades coletivas assentes nos objetivos que se propõem, encontra enquadramento constitucional nos artigos 61º, números 2,3 e 4, e 82º, nº 4, al. A) e no disposto no artigo 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e no Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro.-----

-----10. Com efeito, nos termos do artigo 2.º do supra citado Código, as cooperativas são pessoas coletivas autónomas de livre constituição que através da cooperação e entreaajuda dos seus membros visam a satisfação das necessidades e aspirações económicas, sociais ou culturais.-----

-----11. Demonstrados os objetivos e a vontade expressa no manifesto assinado por todos os interessados, bem como elaboradas minutas dos necessários documentos de suporte à constituição da REDE CULTURA 2027 – Cooperativa de Responsabilidade Limitada (documentos em **ANEXO**), pode a mesma ser constituída por escritura pública, após as necessárias deliberações dos órgãos executivos e deliberativos municipais e a obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas.-----

-----12. O valor da participação a considerar para o Município de Porto de Mós é de 8.830,00 € (oito mil, oitocentos e trinta euros) correspondente a 2,28% na entidade a constituir, representada por 883 títulos de € 10,00 cada.-----

-----13. Quanto ao suporte do capital social a realizar em dinheiro, junta-se informação de suporte, consubstanciada no documento interno, que integra a informação de compromisso e cabimento orçamental para o ano de 2020, após o que será obtido o comprovativo do registo de compromisso e outras informações contabilísticas, designadamente a informação oportuna de controlo de fundos disponíveis, para a constituição da cooperativa.-----

-----NESTES TERMOS:-----

-----Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas t) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto ao executivo municipal a presente proposta, juntamente com os documentos anexos infra identificados, para que seja deliberada a criação da cooperativa denominada REDE CULTURA 2027 - LEIRIA.-----

-----Dado tratar-se de matéria da competência da Assembleia Municipal, esta proposta, acompanhada dos documentos descritos, será submetida à próxima sessão reunião da Assembleia Municipal respetiva, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa, tendo em conta o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, n.º 1, ex vi o disposto no artigo 56.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo posteriormente sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, n.º 2 do mesmo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.-----

-----Neste contexto, e uma vez que está em causa matéria para a qual a lei exige a forma escrita, por escritura pública, no exercício das competências previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a outorga da escritura será efetuada nos termos da alínea a) supra indicada, ao abrigo da qual se concedem poderes ao Presidente da Câmara de Porto de Mós, para outorgar a escritura pública de constituição da cooperativa do Ramo Cultural REDE CULTURA 2027, em representação do respetivo Município, conforme minuta em anexo, sem prejuízo da concentração e

desenvolvimento de todo o processo de constituição da cooperativa pela Câmara Municipal de Leiria, inclusive o envio da documentação respetiva para o Tribunal de Contas. -----

-----**Em anexo:**-----

-----1) *Manifesto de criação da REDE CULTURA 2027, subscrito em 22 de fevereiro de 2019;*-----

-----2) *Minuta de Escritura de Constituição da Cooperativa;*-----

-----3) *Estudo Técnico de Viabilidade Económico-Financeira e de Racionalidade Económica;*-----

-----4) *Minuta de Estatutos da Cooperativa;*-----

-----5) *Minuta de Regulamento Interno;*-----

-----6) *Informação contabilística referida no ponto 13.”*-----

----- Deliberado aprovar a proposta de adesão e submeter à votação da Assembleia Municipal.-- -----

-----**4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO MERCADO RURAL DE PORTO DE MÓS –**-----

-----Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“*O Regime Jurídico dos Mercados Locais de Produtores, estabelecido pelo Decreto-Lei 85/2015 de 21 de maio, permite o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local sem a intervenção de intermediários, para a preservação dos produtos e especialidades locais, para a diminuição dos desperdícios alimentares, bem como, para a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, fomentando a confiança entre produtor e consumidor, tendo presente que a disponibilização direta de géneros alimentícios diminui significativamente o risco associado ao transporte e conservação dos bens alimentares.*-----

-----*Por outro lado, também é uma realidade, que os mercados locais de produtores desempenham um importante papel de incentivo de práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para uma menor pegada de carbono através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.*-----

-----*Assim, considerando que:*-----

-----*O Município de Porto de Mós tem promovido há vários meses uma iniciativa que permite que produtores locais possam diretamente vender os seus produtos ao consumidor final;*-----

-----*Esta iniciativa tem atraído vários produtores locais, permitindo a sustentabilidade e o crescimento desse Mercado ao longo do tempo;*-----

-----*Este Mercado não se enquadra no Regulamento em vigor existente para o Mercado Municipal semanal, nem tão pouco nas normas de participação da Feira de Velharias existente no mesmo dia, num local muito próximo;*-----

-----*O artigo 6.º do Decreto-Lei 85/2015 de 21 de maio, dispõe que o mercado local de produtores dispõe de um regulamento interno, no qual são estabelecidas as normas relativas, designadamente, ao processo de admissão dos produtores, de organização e de funcionamento do mercado, o qual deve estar afixado em local visível para consulta, torna-se necessário proceder à elaboração do respetivo regulamento como forma de disciplinar toda a sua gestão; -*

-----*Em face do atrás aludido, proponho que para cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a abertura do início do procedimento de elaboração da proposta de Regulamento do “Mercado Rural de Porto de Mós.”*-----

----- Deliberado aprovar o início do procedimento.-----

-----**5. ALIENAÇÃO DO LOTE 23B DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS À EMPRESA OVOLÍQUIDO, UNIPESSOAL, LDA.** – Presente uma informação da Assistente técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe e no cumprimento do despacho exarado no documento da empresa acima mencionada, com registo de entrada n.º 1218, cumpre informar que se encontram reunidas as condições para se avançar para a outorga da escritura de compra e venda do lote acima mencionado, pelo que se solicita que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja deliberado vender o lote 23B da Zona Industrial de Porto de Mós, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 3110, proveniente do artigo n.º 3039 da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro) (extinta), com a área de 3.268 m², à empresa “Ovolíquido, Unipessoal, Lda.”, pelo montante de 10€/m², perfazendo o total de trinta e dois mil, seiscentos e oitenta euros.*-----

-----*Solicita-se ainda que seja deliberado dar os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.*-----

-----Deliberado aprovar a venda do lote 23B, na Zona Industrial de Porto de Mós, pelo valor de trinta e dois mil, seiscentos e oitenta euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

-----**6. AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM PATINHA INSCRITO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS – S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO, SOB O ARTIGO N.º 201, SECÇÃO A005, A HERDEIROS DE MARIA PALMIRA DE JESUS, CONTRIBUINTE FISCAL N.º 701411384, PARA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS** – Presente uma carta de Adriano Miguel Alves na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Palmira de Jesus, com o contribuinte fiscal n.º 701411384, proprietários do prédio rústico, sito em Patinha, com a área de 7.800 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 201, secção A005, a informar que aceita o valor proposto no montante de trinta mil, duzentos e vinte euros para a venda do mesmo ao Município.-----

-----Deliberado adquirir o prédio rústico, sito em Patinha, com a área de 7.800 m² inscrito na matriz predial da Freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 201, secção A005, pelo montante de trinta mil, duzentos e vinte euros e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para a outorgar da escritura de compra e venda, com a abstenção da Vereadora Anabela Martins.-----

-----**7. PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----*“Considerando que:*-----

-----*O Regulamento do Orçamento Participativo atualmente em vigor não responde a alguns aspetos fundamentais para o desenvolvimento das várias edições do projeto;*-----

-----*Algumas cláusulas não permitem a evolução e adequação do projeto ao longo dos anos, nomeadamente, a adaptação de novas formas de votação e participação;*-----

-----*Após duas edições, com a respetiva avaliação efetuada, percebeu-se que existem alguns aspetos que são necessários clarificar tanto para o público em geral, como para os técnicos do Município de Porto de Mós.*-----

-----*Propõe-se ao Executivo que aprove o Projeto de alteração do Orçamento Participativo, em anexo, nos termos do Artigo 98.º e 99.º do Código do Procedimento*

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que em período de discussão pública se analisem todas as sugestões de alteração ou melhoria a este Projeto.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à discussão pública pelo período de trinta dias.-----

-----**8. DECLARAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS A 31-12-2019** – Presente uma proposta do Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“A Lei 8/2012, de 01 de abril, alterada e republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, designa-se por Lei dos compromissos e pagamentos em atraso de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da referida Lei, os dirigentes das entidades devem remeter à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, até 31 de janeiro de cada ano, as seguintes declarações:-----

-----Declaração de todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior;-----

-----Declaração que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na aplicação informática do POCAL.-----

-----Pelo exposto, informo que deverá a Câmara Municipal tomar conhecimento das declarações em anexo à presente proposta, para posterior envio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

-----É o que me cumpre informar.-----

-----À Consideração superior.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----***Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano***-----

-----**1. PROCESSO N.º 01-641/2003** - Presente uma informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq. Ester Vieira, a propor a caducidade do processo, referente à construção de uma moradia unifamiliar, em Chão Pardo, freguesia de Juncal, em nome de **Dina Maria Ferreira Fidalgo**, dado que a obra não foi concluída no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3, do art.º 71 do R.J.U.E.-----

-----Deliberado declarar a caducidade do processo/licença.-----

-----**2. PROCESSO N.º 01-83/2013** - Presente uma informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq. Ester Vieira, a propor a caducidade do processo, referente à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, em Olival do Senhor, União de Freguesias de Arrimal e Mendiga, em nome de **Destinos Essenciais - Unipessoal, Lda.**, dado que a obra não foi concluída no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3, do art.º 71 do R.J.U.E..-----

-----Deliberado declarar a caducidade do processo/licença.-----

-----**3. PROCESSO N.º 01-87/2019** - **Pedro Manuel Santana Vazão**, requer a aprovação do projeto de arquitetura referente à legalização de uma piscina e muros de vedação, sita em Ovelheira, freguesia de Pedreiras.-----

-----**Intervenção do vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que concorda com o que disse o Presidente sobre este tipo de situações, a propósito de outras questões similares, que ocorrem no território, considerando haver casos de abusadores das norma legais aplicáveis e o requerente em apreço é um caso desta realidade, pois já lhe foi já foi legalizada a fábrica, agora é a piscina e os muros de vedação e mais um anexo que nem percebe onde se insere, pela leitura que faz no “Geoportal”, considerando ainda que no local foi ocupado parte dum caminho público o que configura um abuso em relação aos serviços do Município e que a declaração da Junta de Freguesia nada trás de novo em relação ao mesmo.-----

-----Considera haver uma série de violações, que parecem reiteradas e se toda a gente fizesse como esta família ou esta entidade, nós andávamos todos a pé por aí, e mais este caminho poderia seguir a uma situação importante em caso de haver algum acidente ou alguma situação menos favorável para o povo das Pedreiras, o que acontece é uma família inteira que barrou um dos lados da rua, não havendo a possibilidade o alargar, a menos que seja o Senhor ou os vários Senhores do outro lado a ceder o terreno todo ou eventualmente a Câmara a adquirir o terreno para o efeito. Considera que legalizar a fábrica ainda tinha alguma contemplação, mas fazer uma piscina em cima de caminho não poderá de modo nenhum concordar.-----

-----O vereador disse ainda que se iria abster de fazer mais comentários, mas acha que é mesmo uma questão de achar que existe lei para uns e exigir lei para os outros, por isso aforma que lhe custa ver passar este tipo de situações, porque não se faz se ultrapassara regulamentação.-----

-----Agora o muro estar a 2,80 metros do eixo da estrada, é uma situação muito complicada e constitui um exemplo muito mau, na qual o vereador aqui acha que devia ser aplicada coima e promover-se a demolição do que estiver a mais na situação porque é demasiado.-----

-----**Resposta do Sr. Presidente:**-----

-----Para dizer que, infelizmente, esta situação já devia ter acontecido há meia dúzia de anos atrás.-----

-----Para dizer ainda que colocou uma pergunta à Sra. Arquiteta, chefe da DLPU e ela disse que não podemos falar de índices aqui, porque se tivéssemos a falar de índices nem o assunto seria submetido á apreciação o executivo, era demolido, por contrariar o PDM, contraria um regulamento, aliás o Senhor Presidente diz que de acordo com o Código do Procedimento Administrativo isto tem prazos de validade, prescreve e o executivo pegou nisto e isto tem muitos anos, porque contraria o regulamento e não o PDM.-----

-----O **Vereador Rui Marto** voltou a tomar palavra para dizer que há muita contemplação com esta situação e se todos os Munícipes se comportassem como o requerente, em princípio, no concelho de Porto de Mós toda a gente andaria a pé.-----

-----**O Presidente informou** que houve levantamento de Contra-Ordenações e pagamento de coimas por parte dos requerentes.-----

-----Deliberado aprovar a legalização da construção da piscina e muros de vedação, com dois votos contra do Vereador Rui Marto e da Vereadora Anabela Martins e uma abstenção da Vereadora Sofia Caetano.-----

-----**4. PROCESSO N.º 04-198/2019 - Mariana Gomes Rosa Frazão**, requer a emissão de certidão em como o prédio urbano, sito em Rua Padre Joaquim Vieira da Rosa, lugar e freguesia de Alqueidão da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2359, da referida freguesia, encontra-se em ruínas.-----

-----Deliberado emitir a certidão requerida.-----

-----Não participou na votação o Vereador Rui Marto por se considerar impedido.-----

-----**5. PROCESSO N.º 04-206/2019 – João Jesus Rosa**, requer a emissão de certidão em como o prédio urbano, sito em Beco do Lagar, Carreirancha, freguesia de Alqueidão da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2362, da referida freguesia, encontra-se em ruínas.-----

-----Deliberado emitir a certidão requerida.-----

-----**6. PROCESSO N.º 04-4/2020 - Filipa Costa Gameiro**, requer a emissão de certidão em como o prédio urbano, sito em Adolfodas, vila e freguesia de Mira de Aire, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 116, da referida freguesia, pertencente a Delfim Constantino Rosa - Cabeça de Casal da Herança de, encontra-se em ruínas.-----

-----Deliberado emitir a certidão requerida.-----

-----**7. PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CAMPO MILITAR DE SÃO JORGE DE ALJUBARROTA – ELABORAÇÃO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----*“Na reunião ordinária do órgão executivo municipal de 25 de junho de 2009, deliberou o mencionado “proceder à elaboração do Plano de Pormenor de S. Jorge, por se considerar necessário permitir a salvaguarda do património existente”, tendo esta deliberação sido publicada no Diário da República n.º 144, 2.ª série, de 28 de Julho de 2009, através do Aviso n.º 13321/2009. Foi definida como área de intervenção o Plano a **Zona Especial de Proteção** ao Monumento Nacional Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, homologada em 24-03-2005, ou seja, sem estar devidamente classificada e publicada à altura.-----*

-----*Decorridos, desde então, mais de 10 anos, somos obrigados a considerar e ponderar que:-----*

-----*1. Foi amplamente ultrapassado o prazo para a elaboração do Plano (365 dias) sem que tenha sido apresentada uma proposta de planeamento para a área de intervenção;-----*

-----*2. A informação contida nos Termos de Referência de base à elaboração do Plano padece de lapsos:-----*

-----*a. A modalidade específica de Plano a adotar deveria ter sido a de Plano de Pormenor de Salvaguarda e não de mero Plano de Pormenor;-----*

-----*b. A própria denominação do Plano não refere o nome aprovado para o Monumento Nacional sobre o qual se debruça;-----*

-----*c. Faz-se referência à existência de uma área non aedificandi, dentro do Monumento Nacional Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, que não chegou a ser aprovada e publicada.-----*

-----*3. A conjuntura ao nível do ordenamento territorial e das condicionantes em presença na área sofreu notáveis alterações, dado que:-----*

-----*a. Entrou em vigor a 1.ª Revisão do PDM de Porto de Mós (Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto);-----*

-----*b. Entrou em vigor uma nova Carta da RAN municipal (Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto);-----*

-----*c. Entrou em vigor uma nova Carta da REN municipal (Portaria n.º 30/2016, de 23 de fevereiro);-----*

-----*d. Entrou em vigor um novo PMDFCI, etc.-----*

-----*4. O Monumento Nacional em causa, tal como se pode ler nos Termos de Referência aprovados, à data do início de elaboração do Plano encontrava-se **em vias de classificação**, tendo a efetiva classificação ocorrido através do Decreto n.º 18/2010, de 28 de dezembro;-----*

-----5. A publicação da **Zona Especial de Proteção** ao referido monumento, correspondente à área de intervenção do Plano, ocorreu apenas em 2012, através da Portaria n.º 426/2012 do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, Diário da República n.º 175, 2.ª série, de 10 de setembro de 2012, sem incluir qualquer área *non aedificandi*. -----

-----Face aos anteriores considerandos, de cuja análise se conclui que toda a base programática e especificidades associadas à elaboração de um Plano de Pormenor de Salvaguarda se encontram menos adequadas e/ou desatualizadas, releva propor a anulação da deliberação supra mencionada, atentando a que, em conformidade com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (lei de bases do Património Cultural) e com o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda), e com base na informação técnica em anexo, propõe-se desencadear um novo procedimento de elaboração do Plano em causa.” -----

-----**Intervenção da vereadora Anabela Martins:**-----

-----Para perguntar se é necessário criar um novo plano, porque é que tem que se anular a deliberação antes tomada, ou seja, a deliberação desta de hoje acaba por se contradizer?-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que tem termos de referência, não foi isso que os juristas da Direção Geral do Património Cultural disseram, lembrou ainda que a Câmara recebeu 30 mil euros para concretizar este plano, sem que o tenha concluído, que acabou por ser relativizada por aquela entidade e depois nunca avançaram os “termos de referência” em concreto, mas há uma coisa que está mal, todo o monumento é considerado “*non aedificandi*”, e isto não pode ser um ponto de partida, o ponto de partida tem que ser o ponto de referência e não podem logo à partida estar a condicionar o que é que se vai fazer dentro do monumento.-----

-----A única coisa que pode ser considerada “*non aedificandi*” e a envolvente à capela, porque essa já está registada como Património Nacional como as outras zonas “*non aedificandi*”, agora todo o outro território sendo alvo de um Plano de Pormenor vai com certeza ter aqui uma avaliação diferente. -----

-----Depois de acordo com a Direção Regional do Património Cultural, este é um passo que tem que ser dado, e como houve publicação do Diário da República ela não caduca, está publicada a intenção e como aquela publicação que esta publicada não serve por razões legais. --

-----Mas como a base não é a correta para a população de S. Jorge, até porque em toda a zona, tem zona “*non aedificandi*” e não sendo correto, vamos tentar que este Plano de Pormenor seja um Plano de Pormenor partilhado em conjunto com a população que foi aquilo que na altura o Município tentou fazer e que depois não houve correspondência por parte da DGCP e por parte da Fundação e portanto aquilo que estamos a fazer neste momento é tentar que isto aconteça ao contrário, ou seja que a DGCP ser parceira neste processo. -----

-----Para dizer ao vereador Rui Marto que esta capela antiga é para acabar tudo e iniciar-se um novo procedimento ainda sem termos de referência.-----

-----O Presidente da Câmara não traz cá os termos de referência, porque vai ter esta reunião dia 19 de fevereiro e depois dessa reunião, o Presidente quer falar com todo o executivo, sobre o ponto da situação e o avanço do processo, portanto nós, nem sequer temos cartografia atualizada ainda temos. -----

-----**Intervenção do vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que a cartografia tem que ser homologada pela DGCP e tem a validade de 3 anos essa era uma condição.-----

-----Agora aqui em nenhum sítio tem esta questão do PDM não tem classificação específica, que é o (4) é uma das áreas que careciam do Plano de Pormenor fosse ou não de salvaguarda e em nenhum lado da informação é referido.-----

-----Intervenção do Presidente da Câmara não sabe se o PDM de 2015, tem consideração específica esta questão, mas pensa que não tem, tem apenas nas condicionantes. ---

-----Então se tem classificação como o (4) é aquela história de que se aplica o PDM, mas a Direção Regional da Cultura tem parecer vinculativo.-----

-----Deliberado revogar a deliberação da Câmara Municipal de 25 de junho de 2009 e iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, assim que sejam aprovados os termos de referência.-----

-----**8. PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA DE AIRE** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dr.^a Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito da elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire (PPZIMA), findo que é o período de Discussão Pública e concluída a ponderação da participação apresentada, leva-se à apreciação do órgão executivo municipal o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a Proposta Final de PPZIMA.-----

-----Nesta conformidade, submetem-se à deliberação do órgão executivo municipal, conforme o artigo 89.º do RJIGT, os seguintes pontos:-----

-----Aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública;-----

-----Publicitação dos resultados da Discussão Pública;-----

-----Resposta aos participantes na Discussão Pública, nomeadamente, meios e datas;--

-----Submissão da Proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire à Assembleia Municipal, para análise e aprovação.-----

-----Os elementos do Plano, incluindo o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, seguem em anexo a esta informação.”-----

-----Deliberado aprovar o relatório de ponderação da discussão pública;-----

-----Publicitar os resultados da discussão pública no “site” do Município;-----

-----Responda aos participantes por via postal;-----

-----Submeter a proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire à votação da Assembleia Municipal.-----

-----***Divisão de Educação, Ação Social e Juventude***-----

-----**1. DESFILE DE CARNAVAL 2020 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----

-----O Município de Porto de Mós irá promover no próximo dia 21 de fevereiro o desfile de Carnaval 2020 “Vila Carnaval”. Esta iniciativa tem como objetivo incentivar e promover a imaginação, a criatividade, a socialização e o espírito carnavalesco, numa atividade lúdica recreativa que promova a animação e o convívio da comunidade escolar, proporcionando-lhe um dia diferente promovendo uma sã convivência.-----

-----No desfile irão participar os Jardins de Infância, Escolas do 1.º ciclo do ensino básico, Escolas de 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário do Município de Porto de Mós da rede pública de ensino, bem como, os estabelecimentos de ensino privado e com contrato de associação do concelho, a CERCILEI, Associações de Pais e Encarregados de Educação e Grupos Sêniores do Concelho (SeniorMós, Universidade Sénior, IPSS).-----

-----Considerando a dimensão e a importância do evento, é importante termos normas de participação claras e esclarecedoras para todos aqueles que participam no desfile ou que o queiram acompanhar, facilitando também a sua organização, destacando-se:-----

-----A data do desfile: 21 de fevereiro;-----

-----A Hora do desfile: 10h30; -----
-----O Circuito: Concentração: Junto ao Pavilhão Gimnodesportivo;-----
-----Avenida Sá Carneiro (mercado); -----
-----Avenida Santo António; -----
-----Rotunda do Rossio; -----
-----Parque Verde; -----
-----Final do desfile: Parque Almirante Vítor Trigueiros Crespo;-----
-----O município irá assegurar o transporte das crianças de e para o desfile, nas condições definidas nas normas de participação em anexo;-----
-----Todo o circuito será acompanhado pela Guarda Nacional Republicana, que pretende garantir a segurança de todos os participantes no desfile. -----
-----Assim, propõem-se ao Executivo Municipal a aprovação das Normas de Participação no Desfile de Carnaval 2020.-----
-----À superior consideração de V. Exas.”-----
-----Deliberado aprovar as normas de participação. -----

-----**2. CONCURSO CONCELHIO DE LEITURA - 2020 – NORMAS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----
-----O município de Porto de Mós, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Porto de Mós e a Rede de Bibliotecas Escolares, irá promover o III Concurso Concelhio de Leitura de Porto de Mós (2020). -----
-----Pretendem, as entidades referidas, promover o gosto pelo livro e pela leitura, desenvolver as competências de leitura dos alunos do Concelho, fomentar a leitura em contexto escolar e familiar e também celebrar o Mês da Leitura. -----
-----Consideramos que, existindo um concurso com a participação do município de Porto de Mós, devemos ter normas de participação claras e esclarecedoras para todos aqueles que participam no concurso ou que o queiram acompanhar.-----
-----Neste âmbito, procedeu-se à elaboração das normas do III Concurso Concelhio de Leitura de Porto de Mós (2020), que se anexa à presente informação, destacando-se:-----
-----A Calendarização do Concurso; -----
-----A seleção dos participantes, os procedimentos do concurso (provas);-----
-----Composição do Júri;-----
-----Prémios a atribuir;-----
-----Relativamente aos prémios a atribuir, estima-se um custo para o município de Porto de Mós de 250,00€. -----
-----200,00€ no Tablet a atribuir ao vencedor do Concurso;-----
-----50€ em livros para os seis primeiros classificados; -----
-----Oferta de um livro a cada participante “Marina e os Mares de Plástico” a todos os participantes – Oferta do autor – Prof. Bibliotecário Carlos Silva;-----
-----Neste âmbito, propõem-se ao Executivo Municipal a aprovação das Normas do III Concurso Concelhio de Leitura e prémios a atribuir. -----
-----À superior consideração de V. Exas.”-----
-----Deliberado aprovar as normas e os prémios nele previstos, no valor de duzentos e cinquenta euros. -----

-----**DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**-----

-----**1. PREÇO DE VENDA - NOVOS PRODUTOS DA LOJA DO CASTELO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Técnico Superior, Dr. Jorge Figueiredo, no seguinte teor: -----

-----“Um dos objetivos, na gestão do Castelo de Porto de Mós, passa pela renovação e ampliação da oferta de produtos diferenciadores da loja aberta ao público. Cumprindo esse objetivo, foram recentemente adquiridos alguns produtos que se distinguem por dois motivos fundamentais:-----

-----a) Trata-se de produções artísticas de autor, assinadas, irrepetíveis e, portanto, diferenciadoras;-----

-----b) Os produtos foram inspirados nas ilustrações de um livro lançado no Castelo de Porto de Mós, nas Jornadas Europeias do Património de 2019. O livro, a saber, “D. Fuas Roupinho, O Alcaide de Porto de Mós”, promove a vila, o seu herói lendário e o castelo, pelos seus conteúdos.-----

-----Esta diferenciação exclusiva crescente é um dos veículos de qualificação da oferta turística do concelho e, a ter continuidade, irá refletir-se de forma perene e positiva, no futuro próximo.-----

-----Neste sentido, sendo uma competência da Câmara Municipal fixar os preços de venda dos produtos, solicito que a presente proposta seja presente em reunião do executivo. A proposta teve em consideração o preço de custo, acrescido de uma pequena margem de lucro, que visa auxiliar os custos inerentes à sustentabilidade da gestão do monumento, e do respetivo IVA.-----

-----Por questões de comercialização eficaz, o cálculo foi feito para que os preços de venda pudessem ser arredondados. Mais informo que, na proposta de preços, foram igualmente tidos em conta preços praticados em outras instituições (monumentos/museus).-----

-----Em face do atrás aludido, proponho:-----

-----Possa a Câmara Municipal deliberar fixar o preço de venda ao público deste material, nos termos das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na redação da Lei 51/2018, de 16 de agosto, nos seguintes valores:-----

Designação	Preço de Custo	Preço proposto (Sem IVA)	Preço proposto (Com IVA)*
Cadernos A5	4,50 €	5,28 €	6,50 €
Bloco de Notas	2,10 €	2,44 €	3,00 €
Marcadores	0,45 €	0,49 €	0,60 €
Íman	0,95 €	1,06 €	1,30 €

-----* - IVA à taxa legal de 23%.-----

-----Deliberado aprovar os seguintes preços: Caderno A5: **6,50 €**; Bloco de notas: **3,00€**; Marcadores: **0,60€** e íman: **1,30€** (todos com IVA incluído à taxa de 23%).-----

-----**2. APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE CAÇADORES DAS FREGUESIAS DE SERRO VENTOSO E MENDIGA "SENDIGA"** – Presente uma proposta do Vereador do Desporto, Cultura e Turismo, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: ---

-----“Considerando:-----

-----Os danos que os javalis têm causado no concelho de Porto de Mós, tanto ao nível da agricultura como do património natural, ameaçando inclusive outras espécies, nomeadamente a perdiz e o coelho.-----

-----Por outro lado, e durante o ano anterior foram vários os registos de acidentes rodoviários, colocando em perigo vários cidadãos, culturas e propriedades. Por estes motivos e de acordo com a legislação em vigor o Clube de caçadores “Sendiga” propõem-se realizar uma montaria de forma a combater e controlar esta espécie.-----

-----Proponho:-----

-----*Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no valor de 500,00 euros, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atendendo aos grandes custos de organização que este tipo de atividades tem inerentes e seguindo a estratégia que outros municípios vêm adotando.*-----

----- Deliberado atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar, com um voto contra da Vereadora Anabela Martins. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

